

**PREGÃO N.º 25/2017**

**PRESENCIAL**

**SEBRAE/SE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REAVALIAR O MODELO ORGANIZACIONAL DO SEBRAE/SE PARA ADEQUAR E PREPARAR A ESTRUTURA, DEFININDO O MODELO DE ATUAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAL, ESTE COM FOCO NA QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE PESSOAL.**

**ARACAJU/SE  
SETEMBRO/2017**



## **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE**

### **PREGÃO N.º 25/2017**

#### **1- DA CONVOCAÇÃO**

**1.1.** O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 10/2017, datada de 24/02/2017, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, e forma **PRESENCIAL, registrado sob o n.º 25/2017**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e nas cláusulas a seguir.

**1.2.** Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** sala da Unidade Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE**, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** **28 de setembro de 2017**.
- **HORÁRIO:** **10h00 (dez horas)**.

#### **2- DO OBJETO, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO/VIGÊNCIA**

**2.1.** Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa de consultoria especializada para reavaliar o modelo organizacional do SEBRAE/SE para adequar e preparar a estrutura, definindo o modelo de atuação e o planejamento estratégico de pessoal, este com foco na qualificação e quantificação de pessoal, compreendendo os serviços descritos no Termo de Referência (ANEXO I) e em conformidade com o disposto neste Edital.

**2.2.** Os serviços serão desenvolvidos em Aracaju/SE e na sede da empresa contratada.

**2.3.** O prazo da prestação dos serviços objeto deste edital será de até **90 (noventa) dias**, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.



### 3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

**3.1.** O preço total estimado para a contratação dos serviços objeto deste edital é de **R\$ 502.830,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos e trinta reais).**

**3.2.** Os recursos para a efetivação da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 - Projeto/Atividade: Revisão de Modelo Organizacional e Adequação de Recursos Humanos - Ação: Reestruturação Organizacional.

### 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

**4.1.1.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

**4.1.2.** Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

**4.1.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

**4.2.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**4.3.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

**4.4.** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item “6- DO CREDENCIAMENTO”, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**4.5.** É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

**4.6.** É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

**4.7.** É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

**4.8.** Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

**4.9.** A simples participação neste certame implica:

**4.9.1.** A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**4.9.2.** Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

**4.10.** O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico [www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br).

**4.11.** Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico [licitacao@se.sebrae.com.br](mailto:licitacao@se.sebrae.com.br), citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**.

**4.12.** As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br), não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

## **5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

### **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial n.º 25/2017**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

**(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)**

### **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial n.º 25/2017**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

**(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)**

### **ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 25/2017**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

**(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)**

**Parágrafo único-** Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.



## 6- DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

**6.1.1.** Por **instrumento público ou particular de procuração (original, ou cópia autenticada por cartório competente)**, acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais;

**6.1.1.1.** Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

**6.1.2.** Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

**6.2.** Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

**6.2.1.** A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

**6.2.2.** A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

**6.2.3.** A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

**6.3.** A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**6.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

**6.4.** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**6.4.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

## 7- DA PROPOSTA

**7.1-** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em original, digitada em papel com identificação da empresa licitante, ou carimbo de CNPJ/MF, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante, onde constará:

- a)** Denominação/razão social da licitante e n.º do CNPJ/MF, fazendo constar o endereço completo da sede, e-mail e número de telefone;
- b)** Descrição do objeto deste certame;
- c)** Preço total em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;
- d)** Prazo de prestação dos serviços, obedecendo ao estipulado no item 2.3 da Cláusula Segunda deste Edital, com respectivo cronograma de execução dos trabalhos;
- e)** Declaração expressa de que o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;
- f)** Declaração expressa de que no preço estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução de serviços objeto deste edital, nele incluído, mas não se limitando: pagamento da mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas, ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da Contratada; salários dos seus empregados; contraprestações; encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza; impostos; taxas; tributos; incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie; custos diretos e indiretos, inclusive, se for o caso, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) empregado(s) e todos os demais custos inerentes à prestação dos serviços contratados, ficando esclarecido que o SEBRAE/SE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;
- g)** Detalhamento de cada uma das etapas do trabalho descritas no item 4 do Termo e Referência - Especificações dos Produtos/Serviços (Anexo I), sem deixar de apresentar o produto de cada uma delas;
- h)** Cronograma de execução do trabalho, que considere o prazo de execução de até 90 (noventa) dias;
- i)** Declaração de que aceita e concorda com todas as condições e especificações do objeto constante neste Edital e seus anexos;
- j)** os seguintes dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, n.ºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço e telefone para contato.

**7.2-** No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste certame como mão-de-obra qualificada e treinada, taxas, impostos e/ou encargos, contribuição de qualquer natureza.

**7.3-** Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.



**7.4-** As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos demais representantes das licitantes presentes.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de Habilidade serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA** por **cartório competente**<sup>1</sup>, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens **6.1.1** e **6.1.2**.

**8.2.** Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

### **I- Habilidade Jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.
  - a.1)** Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;
  - a.2)** Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- b)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

### **II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

<sup>1</sup> A Pregoeira/CPL não autentica documento e nem confere com o original



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC para com o FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### **III- Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através da apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, em organizações com 100 (cem) ou mais empregados.

**a.1)** O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ, assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

- b) Apresentação da equipe de trabalho da CONTRATADA, por meio de currículo, que deverá ser composta, no mínimo, por 04 (quatro) profissionais, todos com nível superior completo, sendo:

- 02 (dois) consultores sêniores, com experiência de mais de 10 (dez) anos na realização de projetos de consultoria de reestruturação organizacional;
- 02 (dois) consultores sêniores, com experiência de 5(cinco) anos na realização de projetos de consultoria de reestruturação organizacional.

**b1)** As qualificações das empresas concorrentes, conforme exigido no perfil dos profissionais descritos acima, deverão ser comprovadas através de cópia autenticada de atestado ou declarações.

- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (**Modelo ANEXO III**);

- d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (**Modelo ANEXO III**).

**8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

**8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

**8.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

**8.6.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

**8.6.1-** Ressaltamos que documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

**8.7.** Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

**8.8.** **Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.**

**8.9.** É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**8.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1.** Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

**9.2.** As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

**9.3.** O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.



**9.4.** A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

**9.5.** No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

**9.6.** A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO, solicitando a cada representante legal, a apresentação da sua cédula de identidade.

**9.7.** Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

**9.8.** A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

**9.9.** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

**9.10.** A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA** (Anexo II), juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

**10.2.** Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

**10.3.** Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e **as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço**.

**10.3.1.** Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o “**MENOR PREÇO**” GLOBAL.

**10.4.** Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas



subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

**10.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

**10.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.7.** A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

**10.8.** A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

**10.9.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

**10.10.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.

**10.11.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.** Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

**10.13.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

**10.14.** Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.15.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

**10.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

**10.17.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.18.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.18.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.18.2.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.20.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b)** que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

**10.21.** A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

**10.22.** A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão, para entregar à Pregoeira/CPL nova proposta com o preço recalculado, conforme o ofertado no lance final.

## 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

**11.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**11.3.** Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.



**11.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** Os serviços deverão ser prestados atendendo às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do contrato.

## 13- DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** Pela perfeita prestação dos serviços objeto deste instrumento, o SEBRAE/SE realizará o pagamento por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em 3 (três) parcelas de igual valor, sendo a primeira na entrega do produto P1; a segunda na entrega do produto P2; e a terceira na entrega dos produtos P3 e P4, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado da nota fiscal/fatura respectiva, com atesto da Unidade de Auditoria e Controle Interno do SEBRAE/SE, no prazo de 10 (dez) dias, respeitando o cronograma financeiro da Unidade de Administração Financeira - UAFI, e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: especificação dos serviços realizados (Produto), período de realização dos serviços, preço total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;
- b)** Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) (para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE).

**13.2.** É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao pagamento do objeto contratado.

**13.3.** O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

## 14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**14.1.** Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO IV**) ou outro instrumento que o substitua.

**14.2.** O objeto licitado será contratado com o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

**14.2.1-** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.2.2-** A Contratada responsabilizar-se-á ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, ou

ao SEBRAE/SE, resultantes de sua culpa ou dolo, ou dos seus prepostos na execução do contrato.

## 15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços objeto do instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados por Fiscal/Gestor do Contrato lotado(s) na Unidade de Auditoria e Controle Interno-UAUCI do SEBRAE/SE, designado(s) por portaria específica do Diretor Superintendente.

**15.2.** A Unidade de Auditoria e Controle Interno do SEBRAE/SE exercerá a fiscalização sobre os serviços, cabendo-lhes decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos, avaliando, também, a qualidade dos relatórios apresentados podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

**15.3.** A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

## 16- DAS PENALIDADES

**16.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

**16.2.** A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

**16.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

**16.5.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 17- DAS SANÇÕES

**17.1.** A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- advertência, multa e suspensão temporária;
- multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global estimado da contratação, caso a licitante vencedora do certame se recuse

a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;

- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

**17.2.** A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

**17.3.** A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

**17.4.** Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

**17.4.1.** o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

**17.4.2.** o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta licitação;

**17.4.3.** a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

**17.4.4.** a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

**17.4.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

**17.4.6.** a dissolução da sociedade;

**17.4.7.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**17.4.8.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**17.5.** Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

**17.5.1.** Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

**17.6.** A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:



**17.6.1.** condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**17.6.2.** praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.6.3.** que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

**17.7.** As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

## **18- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**18.2.** O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

**18.3.** É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

**18.5.** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**18.7.** A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.8.** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.9.** Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.





**18.10.** Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

**18.11.** O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

**18.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.13.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**18.14.** Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração do Porte da Empresa;
- **Anexo III** - Modelos - Cadastros - Portal da Transparência – Governo Federal;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

**18.15.** O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no portal do SEBRAE/SE ([www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br)), ou na sede do SEBRAE/SE, para conhecimento.

Aracaju/SE, 18 de setembro de 2017.

**América Mércia Ferreira Maia**  
Pregoeira/Presidente da CPL



**ANEXO I**  
**DO PREGÃO N.º 25/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE “COMPATIBILIZAÇÃO DO MODELO DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ÀS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DO SEBRAE/SE” EM CONSONÂNCIA COM AS ESTRATÉGIAS E DIRETRIZES EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS NO ESTADO DE SERGIPE.**

**1) OBJETO:**

Contratação de empresa de consultoria especializada para desenvolver trabalho de Compatibilização do Modelo de Organização e Gestão às Diretrizes Estratégicas do SEBRAE/SE para orientar a Diretoria Executiva do SEBRAE/SE na definição e implantação de seu modelo organizacional.

O objetivo do trabalho é:

Reavaliar o modelo organizacional do Sebrae Sergipe para adequar e preparar a estrutura, definindo o modelo de atuação e o planejamento estratégico de pessoal, este com foco na qualificação e quantificação de pessoal.

**2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

As organizações de excelência possuem líderes que definem e transmitem um rumo claro para a sua empresa. Ao fazê-lo, aproximam e motivam outros líderes a inspirarem os seus colaboradores. Estas organizações estabelecem valores, ética, cultura e um modelo de governança, transmitindo uma identidade única e atraindo as partes interessadas.

Em 2015 a liderança do SEBRAE/SE desenvolveu trabalho de planejamento que tinha como objetivo: definir estratégias e diretrizes que levem em consideração um claro pacto interno de longo prazo em prol das MPEs, ao mesmo tempo em que busca fazer da instituição uma referência de excelência dentro do Sistema SEBRAE: um dos mais eficiente e eficazes do País.

O projeto tinha como resultados finais previstos a definição de:

- Tendências e Incertezas quanto ao futuro das MPEs no estado de Sergipe; e
- Orientações estratégicas para atuação do SEBRAE/SE

Como resultado da reflexão estratégica realizada foram identificadas oito diretrizes estratégicas para atuação prioritária pelo SEBRAE/SE e para implementação das estratégias foram sugeridas seis medidas de gestão, conforme abaixo:

1. Pactuar as Orientações Estratégicas entre o Conselho Deliberativo do Sebrae Sergipe e a Diretoria da instituição
2. Comunicar amplamente as orientações estratégicas para promover adesão e mobilização dos colaboradores

3. Revisar a atual carteira de projetos e estabelecer critérios para a inclusão de novos projetos na carteira, tendo como principal referência as novas orientações estratégicas orientações estratégicas, articulado e antecipado em relação ao cronograma de elaboração do PPA
4. **Reavaliar o modelo organizacional do Sebrae Sergipe para adequar e preparar a estrutura, definindo também o modelo de atuação e o planejamento estratégico de pessoal**
5. Avaliar a convergência entre o PPA 2016-2019 e as orientações estratégicas e realizar os ajustes necessários
6. Implantar sistemática de monitoramento e avaliação, estabelecendo vinculações objetivas entre iniciativas implementadas, resultados alcançados e as orientações estratégicas definidas.

Visando dar continuidade ao produzido nesse trabalho, que já teve as orientações estratégicas como guias na construção das prioridades estratégicas nos PPA 2016-2019 e PPA 2017-2020, se faz necessário avaliar e compatibilizar o modelo de negócio e a estrutura organizacional do SEBRAE/SE e ainda definindo a qualificação de pessoal requerida e a sua quantificação, a fim de ajustá-las às orientações estratégicas.

### **3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DE TRABALHO DA CONTRATADA:**

A equipe de trabalho da CONTRATADA, qualificada por meio de currículo deverá ser composta, no mínimo, por 04 (quatro) profissionais, todos com nível superior completo, sendo:

- 02 (dois) consultores sêniores, com experiência de mais de 10 (dez) anos na realização de projetos de consultoria de reestruturação organizacional;
- 02 (dois) consultores sêniores, com experiência de, no mínimo, 5(cinco) anos na realização de projetos de consultoria de reestruturação organizacional.

As qualificações das empresas concorrentes, conforme exigido no perfil dos profissionais descritos acima, deverão ser comprovadas através de cópia autenticada de atestado ou declarações.

É exigida comprovação de aptidão no desempenho de atividades anteriores, através da apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, em organizações com 100 (cem) ou mais empregados.

O atestado de que trata o parágrafo acima, deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ, assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

### **4) ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

A contratação abrange os seguintes produtos:

- P1. Diagnóstico da estrutura atual e dos processos e benchmarking com referencial comparativo;

- P2. Formulação da Estrutura Básica da Organização e do Modelo de Atuação, com detalhamento;
- P3. Relatório com a quantificação de pessoal centralizado e descentralizado e identificação de impactos das orientações estratégicas na qualificação de pessoal;
- P4. Documento final consolidado.

Na construção dos produtos, deverão ser desenvolvidas as seguintes etapas:

**P1. Diagnóstico da estrutura atual e dos processos e benchmarking com referencial comparativo:**

**1. DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ATUAL**

Levantamento de documentação formal relacionada à estrutura organizacional do Sebrae/SE. Entrevistas junto a conselheiros, dirigentes, representantes das atuais unidades básicas e demais atores relevantes. Diagnóstico da estrutura atual e sua evolução, indicando lacunas, superposições, disfunções, deficiência, pontos fortes e potencialidades.

**2. DIAGNÓSTICO DOS PROCESSOS**

Levantamento dos processos. Entrevistas complementares com os responsáveis. Identificação e análise dos impactos, demandas e exigências dos processos sobre a estrutura, modelo de atuação e funcionamento atual do SEBRAE/SE.

**3. BENCHMARKING EXPEDITO EM OUTROS SEBRAE ESTADUAIS**

Pesquisa via internet e documental, baseada na seleção de dois SEBRAE considerados como referência em organização, estrutura, funcionamento, modelo de atuação e desempenho. Levantamentos e análise das estruturas, funcionamento e modelos de atuação atuais dos SEBRAE selecionados.

**P2. Formulação da Estrutura Básica da Organização e do Modelo de Atuação, com detalhamento:**

**4. FORMULAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS PARA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E MODELO DE ATUAÇÃO**

Formulação de princípios, diretrizes e critérios para a nova estrutura organizacional, visando a garantir que a nova estrutura organizacional: esteja alinhada com os modernos padrões organizacionais; supere as deficiências, insuficiência, superposições e disfunções da atual estrutura; e apoie e viabilize a realização das orientações estratégicas do SEBRAE/SE. Formulação de premissas e diretrizes para o modelo de atuação do SEBRAE, envolvendo sua governança e modelo de gestão, bem como a coordenação e colaboração entre suas unidades

**5. FORMULAÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DA ORGANIZAÇÃO E DO MODELO DE ATUAÇÃO**

Formulação de propostas alternativas para a estrutura básica do SEBRAE, contendo o organograma e a descrição sumária das competências das suas unidades. Formulação de propostas alternativas de modelo básico de atuação do SEBRAE, contemplando os modelos de governança e gestão, e os instrumentos de coordenação e colaboração. Apresentação e discussão das alternativas de estrutura básica e dos modelos de

atuação, formuladas anteriormente e seleção das respectivas alternativa a adotar. Formatação final da estrutura básica e do modelo de atuação selecionados

## 6. DETALHAMENTO DA ESTRUTURA E REVISÃO DOS MODOS DE ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Detalhamento da estrutura básica definida para o SEBRAE, em termos de: desenho geral (organograma), compreendendo suas unidades básicas (conselho, diretoria, comitês, assessorias, gerências e suas unidades internas) e a linha hierárquica de comando; o Missão e papéis das unidades e os aspectos relevantes para suas decisões, operações e funcionamento; e Atribuições e competência das unidades da estrutura organizacional.

Caracterização do modo de atuação e funcionamento da SEBRAE, destacando: Formulação da Governança do SEBRAE: integrantes, responsabilidades e regras para otimizar as decisões, a articulação e a colaboração com as entidades externas; e Sistematização do modelo de gestão do SEBRAE: autonomia e responsabilidades dos gerentes; grau de descentralização das decisões; ferramentas de planejamento, monitoramento e coordenação gerencial.

### **P3. Relatório com a quantificação de pessoal centralizado e descentralizado e identificação de impactos das orientações estratégicas na qualificação de pessoal:**

## 7. QUANTIFICAÇÃO DE PESSOAL CENTRALIZADO E DESCENTRALIZADO

Análise e diagnóstico das características, quantitativos e distribuição do atual quadro de pessoal, suas limitações, pontos fortes e potencialidades. Identificação e impactos das orientações estratégica e das características da nova estrutura organizacional sobre as características, quantitativos e distribuição do atual quadro de pessoal. Formulação e especificação geral do novo quadro de pessoal: características, dimensões e distribuição dos colaboradores da Instituição.

### **P4. Documento final consolidado:**

## 8. MEDIDAS DE MOBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Identificação de medidas e elaboração de plano de ação para mobilização, comunicação e implantação da nova estrutura organizacional

## 9. CONSOLIDAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO FINAL

Consolidação das decisões e dos resultados do trabalho em Manuais de Organização. Revisão e adaptação do Estatuto Social e do Regimento Interno do SEBRAE/SE, em relação aos tópicos de estrutura organizacional, funcionamento, competências das unidades estrutura e atribuições comuns de diretores e ocupantes de cargo de confiança.

## **5) PLANO DE TRABALHO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

As propostas deverão detalhar cada uma das etapas do trabalho descritas no item anterior, sem deixar de apresentar o produto de cada uma delas.

É imprescindível que a proposta apresente um cronograma de execução do trabalho que considere um tempo de execução de até 90 (noventa) dias.

## **6) LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO:**

Os serviços serão desenvolvidos em Aracaju/SE e na sede da empresa contratada.

## **7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas de igual valor, sendo a primeira na entrega do produto P1; a segunda na entrega do produto P2; e a terceira na entrega dos produtos P3 e P4, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado da nota fiscal/fatura respectiva, com atesto do SEBRAE/SE, no prazo de 10 dias, respeitando o cronograma financeiro da UAFI – Unidade de Administração Financeira.

## **8) PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão executados no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato entre as partes, podendo ocorrer a prorrogação desse prazo, desde que em comum acordo entre as partes.

## **9) PREÇO:**

A contratação está estimada no valor de R\$502.830,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos e trinta reais) com base no valor médio dos três orçamentos coletados, que variaram de R\$318.800,00 a R\$756.000,00.

## **10) DOTAÇÃO ORGAMENTÁRIA:**

Orçamento SEBRAE/SE - exercício 2017

PROJETO/ATIVIDADE: Revisão de Modelo Organizacional e Adequação de Recursos Humanos

AÇÃO: Reestruturação organizacional

## **11) DISPOSIÇÕES GERAIS:**

### **11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA**

- a) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SEBRAE/SE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio do SEBRAE/SE e por escrito e desde que não afetem a boa execução do contrato;
- b) Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

- c) Fornecer ao SEBRAE/SE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- d) Realizar eventos e entrevistas, com dirigentes e membros das instâncias deliberativas e consultivas do SEBRAE/SE, com técnicos e gerentes das unidades organizacionais do SEBRAE/SE, com dirigentes e técnicos das organizações vinculadas aos segmentos atendidos pelo SEBRAE/SE e demais pessoas que apresentem relevância para os trabalhos;
- e) Manter em Sergipe, as reuniões necessárias com os dirigentes do SEBRAE/SE, com equipe responsável do SEBRAE/SE e com membros integrantes das unidades organizacionais, objetivando o bom planejamento e execução das diversas atividades, tendo em vista o sucesso dos trabalhos. Em ocasiões especiais poderá ser realizada em outras localidades.
- f) Analisar toda a informação disponibilizada pelo SEBRAE/SE, sobre iniciativas de planejamento e gestão estratégicas ocorridas nessas instituições de interesse para os trabalhos, responsabilizando-se por demandar qualquer informação complementar necessária para o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Planejar, executar e conduzir, preferencialmente, no SEBRAE/SE, todas as dinâmicas das oficinas de trabalho formadas por Dirigentes, Gerentes e Técnicos que se fizerem necessárias ao longo da execução dos trabalhos. Em ocasiões especiais poderá ser realizada em outras localidades;
- h) Desenvolver, testar, validar e aperfeiçoar a metodologia de elaboração dos Planos Estratégicos das unidades estaduais do SEBRAE/SE;
- i) Elaborar informes com avaliações, recomendações e sugestões;
- j) Revisar e consolidar os textos produzidos pelo grupo de trabalho da Contratada;
- k) Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Convite que deu origem a este ajuste;
- m) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços;
- n) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

#### **11.2. Constituem obrigações do SEBRAE/SE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e auditar a realização dos serviços contratados;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos na forma contratada;



- d) Indicar os participantes do SEBRAE/SE na equipe de contrapartida e nos eventos previstos para a realização dos trabalhos;
- e) Fornecer a infraestrutura para a realização das oficinas e capacitações que forem necessárias à execução do trabalho;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## **12) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Unidade de Auditoria e Controle Interno do SEBRAE/SE exercerá a fiscalização sobre os serviços, cabendo-lhes decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos, avaliando, também, a qualidade dos relatórios apresentados podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

## **13) Data e Assinatura**

Aracaju, 05 de setembro de 2017

Adeilson Graça Leite  
Gerente da Unidade de Auditoria e Controle Interno



**ANEXO II**  
**do Edital do PREGÃO N.º 25/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ser:

**MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Declara ainda**, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_  
(Local de emissão e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF/MF n.º:  
RG n.º:



**ANEXO III**  
do Edital do PREGÃO N.º 25/2017

**MODELOS**  
**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - GOVERNO FEDERAL**  
**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E**  
**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

Portal da Transparência - x

transparencia.gov.br/ceis

SEGRASE - SERVIÇOS

Outros favoritos

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

**Portal da Transparência**

GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido: Seleccione... OK

Você está em: Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. [Saiba mais](#)

Quantidade de registros encontrados: Data: 1/12/2016 12:48:59

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção: Todos

Consultar | Limpar filtro

Imprimir

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada	Dados da Sanção	Órgão Sancionador			
CNPJ/CPF	Nome	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF

Pesquisar na Web e no Windows

11:51 POR PTB2 14/12/2016

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**

Portal da Transparência - x

transparencia.gov.br/cnep

SEGRASE - SERVIÇOS

Outros favoritos

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

**Portal da Transparência**

GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido: Seleccione... OK

Você está em: Início » CNEP

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). [Saiba mais](#)

Quantidade de registros encontrados: Data: 1/12/2016 12:51:34

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção: Todos

Consultar | Limpar filtro

Imprimir

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada	Dados da Sanção	Órgão Sancionador			
CNPJ/CPF	Nome *	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF

Pesquisar na Web e no Windows

11:53 POR PTB2 14/12/2016



**ANEXO IV  
DO EDITAL DO PREGÃO Nº 25/2017**

**MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017**

Contrato de Execução de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e a ..... de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, EMANOEL SILVEIRA SOBRAL, brasileiro, ...., ...., residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... e pelo Diretor MARCELO FARIAS BARRETO, brasileiro, ...., ...., residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... e do outro, a **empresa** ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... com sede na ...., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ...., ...., brasileiro, ...., ...., residente e domiciliado ...., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este instrumento contratual tem por objeto a execução de serviços, pela CONTRATADA, de consultoria especializada para reavaliar o modelo organizacional do SEBRAE/SE para adequar e preparar a estrutura, definindo o modelo de atuação e o planejamento estratégico de pessoal, este com foco na qualificação e quantificação de pessoal, tudo em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 25/2017.

**1.2 -** A contratação abrange os seguintes produtos:

- P1. Diagnóstico da estrutura atual e dos processos e benchmarking com referencial comparativo;
- P2. Formulação da Estrutura Básica da Organização e do Modelo de Atuação, com detalhamento;
- P3. Relatório com a quantificação de pessoal centralizado e descentralizado e identificação de impactos das orientações estratégicas na qualificação de pessoal;
- P4. Documento final consolidado.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

São elementos integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições:

- I- o edital do Pregão n.º 25/2017 e seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

### **I- o SEBRAE/SE:**

- a) exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam executados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 25/2017 e na proposta da Contratada;
- b) acompanhar, fiscalizar e auditar a realização dos serviços contratados, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) efetuar o pagamento devido à contratada pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA deste instrumento;
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, deste contrato e do edital do Pregão nº 25/2017;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados;
- g) facilitar o acesso a documentos e informações solicitadas para a prestação dos serviços;
- h) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;
- i) atestar a nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;
- j) aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- k) indicar os participantes do SEBRAE/SE na equipe de contrapartida e nos eventos previstos para a realização dos trabalhos;
- l) fornecer a infraestrutura para a realização das oficinas e capacitações que forem necessárias à execução do trabalho;
- m) notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- n) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

### **II- A CONTRATADA:**

- a) executar os serviços, objeto deste Contrato em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, no de Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 25/2017 e normas exigidas;
- b) fornecer ao SEBRAE/SE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) indenizar os prejuízos que o SEBRAE/SE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- e) sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;

- f) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- g) arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- h) arcar com todas as despesas oriundas deste Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE/SE, resultantes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou dos seus prepostos na execução deste Contrato;
- i) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) responder perante o SEBRAE/SE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- l) não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SEBRAE/SE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio do SEBRAE/SE e por escrito e desde que não afetem a boa execução do contrato;
- m) refazer qualquer serviço que não seja justificadamente aceito pelo Gestor/Fiscal do contrato do SEBRAE/SE, ao qual tenha dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
- n) realizar eventos e entrevistas, com dirigentes e membros das instâncias deliberativas e consultivas do SEBRAE/SE, com técnicos e gerentes das unidades organizacionais do SEBRAE/SE, com dirigentes e técnicos das organizações vinculadas aos segmentos atendidos pelo SEBRAE/SE e demais pessoas que apresentem relevância para os trabalhos;
- o) manter em Sergipe, as reuniões necessárias com os dirigentes do SEBRAE/SE, com equipe responsável do SEBRAE/SE e com membros integrantes das unidades organizacionais, objetivando o bom planejamento e execução das diversas atividades, tendo em vista o sucesso dos trabalhos. Em ocasiões especiais poderá ser realizada em outras localidades.
- p) analisar toda a informação disponibilizada pelo SEBRAE/SE, sobre iniciativas de planejamento e gestão estratégicas ocorridas nessas instituições de interesse para os trabalhos, responsabilizando-se por demandar qualquer informação complementar necessária para o desenvolvimento dos trabalhos;
- q) planejar, executar e conduzir, preferencialmente, no SEBRAE/SE, todas as dinâmicas das oficinas de trabalho formadas por Dirigentes, Gerentes e Técnicos que se fizerem necessárias ao longo da execução dos trabalhos. Em ocasiões especiais poderá ser realizada em outras localidades;
- r) desenvolver, testar, validar e aperfeiçoar a metodologia de elaboração dos Planos Estratégicos das unidades estaduais do SEBRAE/SE;
- s) elaborar informes com avaliações, recomendações e sugestões;
- t) revisar e consolidar os textos produzidos pelo grupo de trabalho da Contratada;
- u) manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;

- v) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços;
- w) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

**5.1-** O prazo da execução dos serviços objeto deste contrato será de até 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

**5.2-** A vigência do presente contrato perdurará até o cumprimento das obrigações pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** Pela perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento, o SEBRAE/SE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ .....(.....), em 3 (três) parcelas iguais de R\$ .....(.....), por meio de depósito em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo a primeira na entrega do produto P1; a segunda na entrega do produto P2; e a terceira na entrega dos produtos P3 e P4, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado da nota fiscal/fatura respectiva, com atesto da Unidade de Auditoria e Controle Interno do SEBRAE/SE, respeitando o cronograma financeiro da Unidade de Administração Financeira – UAFI, mediante a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

**a)** Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: especificação dos serviços realizados (Produtos), período de realização dos serviços, preço total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;

**b)** Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

**6.2.** É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao pagamento do objeto contratado.

**6.3.** O preço contratado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

**6.4.** A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

**6.5.** Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**6.6.** O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

**6.7.** Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

**6.8.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

**6.9.** O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 - Projeto/Atividade: Revisão de Modelo Organizacional e Adequação de Recursos Humanos, Ação: Reestruturação Organizacional.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços serão desenvolvidos em Aracaju/SE e na sede da empresa CONTRATADA.

**8.2.** Os serviços deverão ser prestados atendendo às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

**8.3.** A contratação abrange os seguintes produtos:

- P1. Diagnóstico da estrutura atual e dos processos e benchmarking com referencial comparativo;
- P2. Formulação da Estrutura Básica da Organização e do Modelo de Atuação, com detalhamento;
- P3. Relatório com a quantificação de pessoal centralizado e descentralizado e identificação de impactos das orientações estratégicas na qualificação de pessoal;
- P4. Documento final consolidado.

**8.4.** Na construção dos produtos, deverão ser desenvolvidas as seguintes etapas:

**8.4.1. P1. Diagnóstico da estrutura atual e dos processos e benchmarking com referencial comparativo:**

### **DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ATUAL**

Levantamento de documentação formal relacionada à estrutura organizacional do Sebrae/SE. Entrevistas junto a conselheiros, dirigentes, representantes das atuais

unidades básicas e demais atores relevantes. Diagnóstico da estrutura atual e sua evolução, indicando lacunas, superposições, disfunções, deficiência, pontos fortes e potencialidades.

### **DIAGNÓSTICO DOS PROCESSOS**

Levantamento dos processos. Entrevistas complementares com os responsáveis. Identificação e análise dos impactos, demandas e exigências dos processos sobre a estrutura, modelo de atuação e funcionamento atual do SEBRAE/SE.

### **BENCHMARKING EXPEDITO EM OUTROS SEBRAE ESTADUAIS**

Pesquisa via internet e documental, baseada na seleção de dois SEBRAE considerados como referência em organização, estrutura, funcionamento, modelo de atuação e desempenho. Levantamentos e análise das estruturas, funcionamento e modelos de atuação atuais dos SEBRAE selecionados.

#### **8.4.2. P2. Formulação da Estrutura Básica da Organização e do Modelo de Atuação, com detalhamento:**

##### **FORMULAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS PARA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E MODELO DE ATUAÇÃO**

Formulação de princípios, diretrizes e critérios para a nova estrutura organizacional, visando a garantir que a nova estrutura organizacional: esteja alinhada com os modernos padrões organizacionais; supere as deficiências, insuficiência, superposições e disfunções da atual estrutura; e apoie e viabilize a realização das orientações estratégicas do SEBRAE/SE. Formulação de premissas e diretrizes para o modelo de atuação do SEBRAE, envolvendo sua governança e modelo de gestão, bem como a coordenação e colaboração entre suas unidades

##### **FORMULAÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DA ORGANIZAÇÃO E DO MODELO DE ATUAÇÃO**

Formulação de propostas alternativas para a estrutura básica do SEBRAE, contendo o organograma e a descrição sumária das competências das suas unidades. Formulação de propostas alternativas de modelo básico de atuação do SEBRAE, contemplando os modelos de governança e gestão, e os instrumentos de coordenação e colaboração. Apresentação e discussão das alternativas de estrutura básica e dos modelos de atuação, formuladas anteriormente e seleção das respectivas alternativa a adotar. Formatação final da estrutura básica e do modelo de atuação selecionados

##### **DETALHAMENTO DA ESTRUTURA E REVISÃO DOS MODOS DE ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Detalhamento da estrutura básica definida para o SEBRAE, em termos de: desenho geral (organograma), compreendendo suas unidades básicas (conselho, diretoria, comitês, assessorias, gerências e suas unidades internas) e a linha hierárquica de comando; o Missão e papéis das unidades e os aspectos relevantes para suas decisões, operações e funcionamento; e Atribuições e competência das unidades da estrutura organizacional.

Caracterização do modo de atuação e funcionamento da SEBRAE, destacando: Formulação da Governança do SEBRAE: integrantes, responsabilidades e regras para otimizar as decisões, a articulação e a colaboração com as entidades externas; e Sistematização do modelo de gestão do SEBRAE: autonomia e responsabilidades dos

gerentes; grau de descentralização das decisões; ferramentas de planejamento, monitoramento e coordenação gerencial.

**8.4.3. P3. Relatório com a quantificação de pessoal centralizado e descentralizado e identificação de impactos das orientações estratégicas na qualificação de pessoal:**

**QUANTIFICAÇÃO DE PESSOAL CENTRALIZADO E DESCENTRALIZADO**

Análise e diagnóstico das características, quantitativos e distribuição do atual quadro de pessoal, suas limitações, pontos fortes e potencialidades. Identificação e impactos das orientações estratégica e das características da nova estrutura organizacional sobre as características, quantitativos e distribuição do atual quadro de pessoal. Formulação e especificação geral do novo quadro de pessoal: características, dimensões e distribuição dos colaboradores da Instituição.

**8.4.4. P4. Documento final consolidado:**

**MEDIDAS DE MOBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO**

Identificação de medidas e elaboração de plano de ação para mobilização, comunicação e implantação da nova estrutura organizacional

**CONSOLIDAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO FINAL**

Consolidação das decisões e dos resultados do trabalho em Manuais de Organização. Revisão e adaptação do Estatuto Social e do Regimento Interno do SEBRAE/SE, em relação aos tópicos de estrutura organizacional, funcionamento, competências das unidades estrutura e atribuições comuns de diretores e ocupantes de cargo de confiança.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1-** A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado da contratação, caso a **CONTRATADA** se recuse a aceitar a execução do objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute os serviços em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

**9.2-** A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

**9.3-** Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular destas cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste termo de Contrato;
- b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

- d) a decretação de falência;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**9.4-** Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

**9.5-** Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa à contratada.

**9.6-** A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

**9.7-** As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Auditoria e Controle Interno, através de Fiscal/Gestor formalmente designado(s) por Portaria específica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

**§ 1º.** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema Sebrae.

**§ 2º.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria



quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**§ 3º.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou questões que possam surgir na interpretação deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, datilografadas de um único lado, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, ..... de ..... de 2017.

#### **Pelo SEBRAE/SE:**

**Emanoel Silveira Sobral**  
Diretor Superintendente

**Marcelo Farias Barreto**  
Diretor

#### **Pela CONTRATADA:**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

